



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



OFICIO Nº 088/2021

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Abril de 2021

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na locação de veículos para o transporte escolar.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação

**EXMO. SR.**  
**RONEI FERREIRA ALENCAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE DE MESES	QTDE DE VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL
1	Veículo ÔNIBUS 44 LUGARES, com ar condicionado, fabricação mínimo 2013, com poltrona reclinável tipo executivo com cintos de segurança duas pontas, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, devendo o veículo está locado e ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12	5	17.516,67	1.051.000,20
2	Veículo MICRO-ÔNIBUS 32 LUGARES, com ar condicionado, fabricação mínimo 2013, com poltrona reclinável tipo executivo com cintos de segurança duas pontas, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, devendo o veículo está locado e ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12	5	16.533,33	991.999,80
3	Veículo VAN 20 LUGARES, com ar condicionado, fabricação mínimo 2013, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, devendo o veículo está locado e ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12	3	11.100,00	399.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.442.600,00</b>

1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A locação de veículos para o transporte escolar se faz necessária ao atendimento dos alunos da rede de ensino municipal, sobretudo os menos favorecidos economicamente, permitindo aos mesmos o acesso à educação com dignidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



### 3. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em prejuízo à educação dos alunos da rede de ensino municipal, mormente tendo em vista que o calendário escolar fora afetado pela pandemia da COVID-19, causando a paralização das aulas por grandes períodos.

3.2. Assim é que a retomada e recuperação do período letivo torna forçosa a readequação do calendário escolar, que deverá ser executado em períodos ininterruptos, mostrando-se essencial a manutenção dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 5.1 - Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**5.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**5.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**5.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**5.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**5.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



## 6 - DAS PENALIDADES

**6.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**6.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**6.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**6.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**6.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**6.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Edital;

**7.2** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**7.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



**7.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**7.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**7.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**7.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**7.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**7.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**7.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.12.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**7.13.** Todos os veículos contratados para a realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.

**7.14.** Os veículos deverão apresentar, no momento da contratação, autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, bem como deverão apresentar documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**7.15** - A CONTRATADA não será responsável:

**7.15.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**7.16** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

8.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8.7 - Fornecer o combustível necessário a execução dos serviços

## 9 – ROTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

### ESCOLAS DA SEDE

### CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

### SANTA ROSA

### Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE TURNO MATUTINO	QUANTIDADE TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE TOTAL
BREJINHO E PEQUIÁ	20	-	20
CANELEIRO E CAPEMBA D'AGUA	-	12	12
SERRA DO CRAVINHO E PÉ DA SERRA	-	07	07
VOLTA DE OURO, CENTRO DO ZEZINHO, ROBERTÃO E	-	18	18



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



BARRACO DE TÁBUA			
ESTRADA DO ERASMO	-	04	04
VILA FRANCISCANO I	11	09	20
<b>TOTAL DE ALUNOS GERAL</b>			<b>81</b>

**ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MORAIS BARROS**

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE TURNO MATUTINO	QUANTIDADE TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE TOTAL
BREJINHO E PEQUIÁ	17	-	17
CANELEIRO E CAPEMBA D'AGUA	-	14	14
SERRA DO CRAVINHO E PÉ DA SERRA	-	12	12
VOLTA DE OURO, CENTRO DO ZEZINHO, ROBERTÃO E BARRACO DE TÁBUA	-	22	22
<b>TOTAL DE ALUNOS GERAL</b>			<b>65</b>

**ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO**

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE TURNO MATUTINO	QUANTIDADE TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE TOTAL
BREJINHO E PEQUIÁ	11	-	11
CANELEIRO E CAPEMBA D'AGUA	-	11	11
SERRA DO CRAVINHO E PÉ DA SERRA	-	06	06
VOLTA DE OURO, CENTRO DO ZEZINHO, ROBERTÃO E BARRACO DE TÁBUA	-	11	11
ESTRADA DO ERASMO	-	01	01
<b>TOTAL DE ALUNOS GERAL</b>			<b>40</b>

**ESCOLAS DO TRECHO SECO**

**ESCOLA MUNICIPAL JUSTINIANO SOARES**

Relação de Alunos da Zona Rural



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



ROTAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
	TURN MATUTINO	TURN VESPERTINO	
DERRADEIRA AGUADA	07	07	14
UNIÃO – TRECHO SECO	02	02	04
FERROVIA (SENTIDO MANGUEIRÃO)	02	02	04
TOTAL DE ALUNOS GERAL		22	

ESCOLA COMUNITÁRIA HELENA MIRANDA

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
	TURN MATUTINO	TURN VESPERTINO	
DERRADEIRA AGUADA	03	05	08
TOTAL DE ALUNOS GERAL		08	

ESCOLA DA VILA UNIÃO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
	TURN MATUTINO	TURN VESPERTINO	
MA 125 (SENTIDO TRECHO SECO)	12	11	23
PLACA 40	09	04	13
ESTRADA VILA JOÃO PALMEIRA	07	03	10
JAQUEIRA	03	01	04
TOTAL DE ALUNOS GERAL		50	

ESCOLA DA VILA JOÃO PALMEIRAS

ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SENNA DO BRASIL

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
	TURN MATUTINO	TURN VESPERTINO	
ESTRADA (SENTIDO UNIÃO)	07	03	10
TOTAL DE ALUNOS GERAL		09	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



ESCOLA DA VILA LEAL  
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
	TURN MATUTINO	TURN VESPERTINO	
BREJINHO E PEQUIÁ	06	01	07
LINDAURA	23	04	27
ROTA DO CICINHO	11	03	14
ROTA DO WILTON NOLASCO	12	01	13
BARRACO DE TÁBUA	03	03	06
TOTAL DE ALUNOS GERAL		67	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
	TURN MATUTINO	TURN VESPERTINO	
BREJINHO E PEQUIÁ	54	01	55
LINDAURA	23	04	27
ROTA DO CICINHO	11	03	14
ROTA DO WILTON NOLASCO	12	01	13
CANELEIRO E CAPEMBA D'AGUA	-	37	37
SERRA DO CRAVINHO E PÉ DA SERRA	-	25	25
VOLTA DE OURO, CENTRO DO ZEZINHO, ROBERTÃO E BARRACO DE TÁBUA	-	57	57
ESTRADA DO ERASMO	-	05	05
DERRADEIRA AGUADA	10	12	22
TRECHO SECO – UNIÃO	02	02	04
FERROVIA (SENTIDO MANGUEIRÃO)	02	02	04
UNIÃO – TRECHO SECO	12	11	23
PLACA 40	09	04	13
UNIÃO – JOÃO PALMEIRA	07	03	10
JAQUEIRA	03	01	04
JOÃO PALMEIRA – UNIÃO	07	03	10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



VILA FRANCISCANO I	11	09	20
TOTAL DE ALUNOS GERAL			343

SEDE

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE TURNO MATUTINO	QUANTIDADE TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE TOTAL
BREJINHO E PEQUIÁ	48	-	
CANELEIRO E CAPEMBA D'AGUA	-	37	
SERRA DO CRAVINHO E PÉ DA SERRA	-	25	
VOLTA DE OURO, CENTRO DO ZEZINHO, ROBERTÃO E BARRACO DE TÁBUA	-	51	
ESTRADA DO ERASMO	-	05	
VILA FRANCISCANO I	11	09	
TOTAL DE ALUNOS GERAL			

TRECHO SECO

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE TURNO MATUTINO	QUANTIDADE TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE TOTAL
DERRADEIRA AGUADA	10	12	22
TRECHO SECO – UNIÃO	02	02	04
FERROVIA (SENTIDO MANGUEIRÃO)	02	02	04
TOTAL DE ALUNOS GERAL			30

UNIÃO

Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE TURNO MATUTINO	QUANTIDADE TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE TOTAL
UNIÃO – TRECHO SECO	12	11	23
PLACA 40	09	04	13
UNIÃO – JOÃO PALMEIRA	07	03	10
JAQUEIRA	03	01	04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



TOTAL DE ALUNOS GERAL	50
-----------------------	----

VILA JOÃO PALMEIRAS  
Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE TURNO MATUTINO	QUANTIDADE TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE TOTAL
JOÃO PALMEIRA – UNIÃO	07	03	10
TOTAL DE ALUNOS GERAL			10

VILA LEAL  
Relação de Alunos da Zona Rural

ROTAS	QUANTIDADE TURNO MATUTINO	QUANTIDADE TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE TOTAL
BREJINHO E PEQUIÁ	06	01	07
LINDAURA	23	04	27
ROTA DO CICINHO	11	03	14
ROTA DO WILTON NOLASCO	12	01	13
BARRACO DE TÁBUA	03	03	06
TOTAL DE ALUNOS GERAL			67

ROTAS

VEÍCULO	ROTA	KM / DIA	UND	QTD
01 (um) ônibus 44 lugares	Capemba D'Água e Caneleiro.	160	MÊS	12
01 (um) ônibus 44 lugares	Brejinho e Pequiá.	120	MÊS	12
01 (um) ônibus 44 lugares	Centro do Robertão, Vila Leal, Barraco de Tábua e Centro do Zezinho.	280	MÊS	12
01 (um) ônibus 44 lugares	Serra do Cravinho e Pé da Serra.	120	MÊS	12
01 (um) ônibus 44 lugares	União, Vila João Palmeira e Trecho Seco	100	MÊS	12
01 (um) micro-ônibus 27 lugares	Derradeira Aguada, Trecho Seco.	120	MÊS	12
01 (um) micro-ônibus 27 lugares	União, Jaqueira e Placa 40	100	MÊS	12
01 (um) micro-ônibus 32 lugares	Fazenda e outros arredores da Vila Leal com destino a escola São João Batista	80	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



01 (um) micro-ônibus 32 lugares	Imperatriz (Faculdade)	180	MÊS	12
01 (um) micro-ônibus 32 lugares	Imperatriz (Faculdade)	180	MÊS	12
01 (uma) van 18 lugares	Estrada do Erasmo (Fazenda do Agostinho) e Vila Franciscano I	84	MÊS	12
01 (uma) van 18 lugares	Arredores da Vila João Palmeira com destino a Escola Airton Senna do Brasil	60	MÊS	12
01 (uma) van 18 lugares	Fazenda da Lindaura com destino a escola São João Batista	70	MÊS	12

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Abril de 2021

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**RONEI FERREIRA ALENCAR**  
Prefeito Municipal